

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO E A ECAPE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE SURUBIM – UPAE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.025/0003-69, estabelecida na Margem da PE-90, s/n, Fazenda Livramento, na qualidade de Contratante, e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ECAPE SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.095.922/0001-45, Rua Djalma Farias, 365, sala 101, Edf. Alpha, Torreão, Recife/PE, CEP 52030-195, neste ato representado pelos seus diretores, tendo justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a inclusão da execução de plantão de cardiologia para os pacientes da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Limoeiro no contrato firmado entre as partes, passando a cláusula 1.1 do contrato, referente ao objeto, a ter a seguinte redação:

“1. DO OBJETO:

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos pela CONTRATADA, para a realização de plantões médicos de cardiologia, exames de ecocardiograma e exames de teste ergométrico”



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços de plantão de cardiologia, o contratante pagará a contratada por demanda, o valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para cada plantão de cardiologia realizado, passando a cláusula 2.1 da remuneração a vigorar nos seguintes termos:

"2. DA REMUNERAÇÃO:

2.1. O contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) por plantão de cardiologia, o valor de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) por cada exame de ecocardiograma e o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para cada exame de teste ergométrico realizado e laudado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Este aditivo vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir de sua assinatura e podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia e escrita de 30 (trinta) dias, sem pagamento de multa para qualquer das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do CONTRATO original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente TERMO ADITIVO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As partes elegem, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer questões que decorram, direta ou indiretamente, do presente contrato.



E por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, 01 de abril de 2023



**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE
SURUBIM
CONTRATANTE**



**ECAPE SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: